



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**PROCESSO Nº 071/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca/SP, na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 032/2025.

Data para apresentação de propostas: **Inicio às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 22 de dezembro de 2025.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

**EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, conforme documento em anexo

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O projeto de pavimentação, trata-se de um trecho de aproximadamente 3.000 metros de extensão, com previsão de tráfego pesado, ligando o Centro da cidade de Itaoca a Ponte (em construção), sobre o Rio Ribeira de Itaoca. Trata-se portanto, de um projeto que deverá ser concebido dentro das normas do Departamento de Estrada de Rodagem – DER, constando ainda projeto de sinalização viária, estudos e projetos de geometria e projeto de drenagem.

Atualmente o município conta apenas com um Engenheiro Civil concursado e que possui uma demanda de outros projetos e fiscalizações de obras em andamento, o que impossibilita o atendimento dessa demanda, considerando ainda que há interesse do governo do estado liberar o recurso até o período eleitoral/2026, devendo eventuais pendências serem sanadas até a data futura. Vale ressaltar que o projeto deve atender a todas as exigências do DER, portanto, o contratado deverá acompanhar e corrigir, se necessário, as peças técnicas até que se obtenha a sua aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

### **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

**4. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

### **5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1** Serão de acordo com as especificações da Planilha orçamentária em Anexo.

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1** O serviço deve ser atestado pela secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

### **8. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO**

**8.1** Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder a média do valor máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 67.833,33 (Sessenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

**8.2** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
127-01.110	Obras e Instalações

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento referente aos serviços (objeto) desta dispensa será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, após aprovação do projeto executado atestado pelo departamento de engenharia da prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2 – eventuais correções solicitadas pelo DER deverão ser prontamente atendida pela contratada, sem qualquer custo adicional, uma vez que o projeto deve atender a todas as exigências daquele Departamento.**

### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1** O prazo de vigência para realização do serviço será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato e do início a ordem de serviço, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
- 11.2** Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;
- 11.3** Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 11.4** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;
- 11.5** Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;
- 11.6** Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a)** A empresa deverá atender a todas as especificações do DER e eventuais correções do projeto, solicitado por aquele órgão até a sua aprovação final;
- b)** Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores quando solicitado pela Contratante;
- c)** A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- d)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

#### **14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 14.1** Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou proposta protocolada no passo Municipal:
- 14.2** O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

#### **15 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:**

##### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 15.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 15.1.3** Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 15.1.4** O representante legal responsável pela assinatura do contrato deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

##### **15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 15.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 15.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo a domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais .

**15.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**15.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

**15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.3.1** Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou similar, fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) quantitativos mínimos dos itens/serviços de maior relevância, considerados para tal contabilização dos itens: -

**15.3.2 ACERVO PROFISSIONAL**

- Projeto de pavimentação asfáltica

**15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Anexo IV – Planilha orçamentária

Anexo V - Cronograma

Itaoca/SP, 17 de dezembro de 2025

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

**1 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO MURO DE PROTEÇÃO DE ENCOSTA DE RIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	01	SVS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$ XXXXX

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de xxx de 2025.

**Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA .....**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/000-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ..... SSP/SP,e do CPF nº ..... residente e domiciliado nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa , ..... inscrita no CNPJ/MF ....., neste ato representado por....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., com endereço ....., doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2025**, doravante denominado Processo, concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** A presente dispensa tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Itaoca-SP pagará à CONTRATADA a importância no valor global de R\$ ..... (.....) após a execução dos serviços.

**2.2.** A fiscalização deste contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil concursado do quadro municipal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pelas fiscalizações de obras deste Município Itaoca/SP. A aprovação do projeto será realizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

**CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2 – Eventuais correções a serem solicitadas pelo DER não deverão ter nenhum custo ao erário público municipal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, uma vez que o projeto deverá ser concebido mediante padrão daquele Órgão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1. A CONTRATADA** reconhece por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo aqueles casos devidamente justificado e aceitos por esta Administração.

**5.2. A CONTRATADA** obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a execução do projeto, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

**5.3.** A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a **CONTRATADA** refazê-las às suas expensas.

**5.4.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

**5.5.** Caberá à **CONTRATADA** refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**a).** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**b).** Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

**7.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**7.1.2.** Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

**8.1** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

**a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
127-01.110	Obras e Instalações

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ITAOCÁ/SP ..... de ..... de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CNPJ: 67.360.362/0001-64

FREDERICO DIAS BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXX CPF: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ADVOGADO (S) / Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Setor Requisitante:</b>
Secretaria Municipal de Obras
<b>Responsável pela Demanda:</b>
Anderson Luis dos Santos
<b>Objeto:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente <input type="checkbox"/> Locação
<b>Forma de contratação sugerida:</b>
<input type="checkbox"/> Modalidades de licitação previstas em lei, a ser indicada pelo Jurídico e pela Coordenadora de licitações
<b>Registro de Preços:</b> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>  <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (Lei 14.133/2021)
<b>Justificativa:</b>
A justificativa para a contratação de empresa especializada em projeto de pavimentação asfáltica se faz necessário pois o Governo do Estado de São Paulo através de seu governador Tarcísio de Freitas em sua visita ao município de Itaoca e visitando a Ponte Estaiada que encontra-se em construção sinalizou que se o município apresentasse projeto junto ao DER – Departamento de Estradas e Rodagens a possibilidade de liberação de recurso é muito grande. Portanto para que o projeto seja aprovado no DER o projeto tem que seguir todas as normas do DER sendo padrão DER. Com isso necessitamos contratar uma empresa com especialidade em pavimentação asfáltica padrão DER pois a obra será de 3km que dará acesso a ponte estaiada. Nosso município conta com apenas um Engenheiro Civil e com a grande demanda de projetos e fiscalização das obras existentes é impossível a entrega desse projeto em um tempo curto. Solicito ao Setor de Licitações e Contratos, procedimentos necessários para abertura do processo para contratação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**empresa especializada em pavimentação asfáltica com padrão DER. Saliento que a empresa terá que apresenta o projeto aprovado no DER/SP para que a seja concluído o processo e realizado o pagamento final e as despesas é por conta da empresa caso necessite ir ao DER em São Paulo ou no DER 2 de em Itapetininga caso haja necessidade.**

Quantidade de material/serviço a ser contratado			
Item	Unid.	Quantidade	Descrição Detalhada
1	serviço	1	<b>Execução de serviço técnicos especializados para Elaboração de Projeto Executivo para implantação de pavimento asfáltico em 3km de estrada que sai de Itaoca ao ponte estaiada em construção no município. Sendo composto por: Projeto de Pavimentação conforme norma do DER/SP com planilha orçamentaria, projeto de Sinalização norma DER/SP, estudo e projeto Geométrico- Diretrizes DER/SP, Sondagem, analise de compactação do solo e Projeto de Drenagem norma DER/SP com passagem seca na rodovia próximo a propriedade de Jamir Mendes Valor estimando em aproximadamente 67.833,00 mil reais.</b>
Previsão da data em que deve ser assinado instrumento contratual			
<b>Para o pleno atendimento do interesse público na solução da contratação, espera-se que o instrumento contratual seja formalizado e assinado entre as partes e que a empresa não tenha prejuízo em suas atividades.</b>			

Itaoca 12 de Dezembro de 2025

Autorizo a abertura deste processo

**Anderson Luis dos Santos**